

**PLANO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO PARANÁ**  
**Escolas de Educação Infantil | Ensino Fundamental – anos iniciais**

O Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado Paraná – Sinepe/PR, por sua Presidente, Esther Cristina Pereira,

**CONSIDERANDO** que o processo de reabertura econômica brasileira está se iniciando e que em certa medida e ao seu devido tempo determinará o retorno das atividades educacionais em todo o território nacional, com a efetiva necessidade de elaboração de um plano de ação inerente a essa retomada, de forma gradual e segura, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que essa retomada decorreu de variadas medidas estratégicas adotadas pelos poderes executivos de todas as esferas de poder (federal, estadual e municipal), vislumbrando que a evolução da COVID-19 se comportará dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, da atividade econômica, diminuindo os efeitos nefastos e colaterais em termos de desigualdade social;

**CONSIDERANDO** que a estrutura da saúde pública no âmbito dos municípios paranaenses, encontra-se nesse momento em patamar que possibilita a promoção da transição gradual e escalonada do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia de Distanciamento Social Seletivo;

**CONSIDERANDO** a compatibilidade das presentes medidas com as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e das autoridades regionais e locais de saúde no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e às diretrizes e regras de biossegurança a serem impostas para fins da retomada gradativa das atividades econômicas e educacionais;

**CONSIDERANDO** o fato de que a gradual e segura retomada da atividade econômica das famílias demandará a proporcional necessidade de se avaliar a guarda, cuidado e continuidade dos serviços educacionais presenciais das crianças brasileiras e paranaenses;

**CONSIDERANDO** o fato de que ainda não se possui experiência segura e comprovada, no Brasil ou em qualquer outro local do planeta, da melhor forma de equilibrar as variáveis envolvidas, inclusive se as crianças estariam mais seguras no ambiente escolar, onde seguiriam protocolos de saúde e de cuidados para se evitar contágio com outras crianças e adultos, do que com avós e cuidadoras em ambiente residencial, visto que a retomada econômica retirará gradualmente das residências pais e mães que outrora se encarregavam desse cuidado;

**CONSIDERANDO** que a Sociedade Brasileira de Pediatria - Departamento científico de imunizações, em documentos “Covid-19 e a volta às aulas” relata em sua introdução: “A despeito das crianças estarem sendo mais poupadas das formas graves da doença (são raros os casos de hospitalização e óbitos em menores de 10 anos de idade), vários estudos têm demonstrado que elas também são infectadas e apesar de até o momento não termos acumulado evidências que demonstrem o real papel das crianças na transmissão da doença, devemos reconhecer que a suspensão das atividades escolares, implementadas em quase todos os países do mundo, acabaram limitando a possibilidade de que se conhecesse com clareza o papel das crianças na cadeia de transmissão da doença”;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade social que o **Sinepe/PR** detém frente toda a sociedade paranaense, mas igualmente ciente das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades educacionais presenciais e de seu gradual, escalonado e seguro retorno;

## **PROPÕE,**

Plano de Retomada das Atividades Escolares presenciais no Paraná para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, em consonância com as diretrizes e cronograma indicados abaixo.

Como medida inicial para retomada das atividades escolares de forma presencial de forma gradual, escalonada e segura, apenas nas cidades em que o nível de infecção esteja baixo,

bem como a ocupação dos leitos de UTIs abaixo de 50%. Sendo vetada, portanto, essa retomada para os municípios com o nível de infecção alto e UTIs ocupadas acima de 50%.

**Cronograma de Retorno** às atividades escolares presenciais com a seguinte organização:

- a. **22/06/2020, em consonância com a Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria de Estado da Educação**, o retorno das **Escolas de Educação Infantil**, para atender os estudantes cujos pais trabalham em serviços essenciais.
- b. **29/06/2020, em consonância com a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação**, o retorno do **Ensino Fundamental – anos iniciais**, para atender os estudantes cujos pais trabalham em serviços essenciais.

Os pais ou responsáveis deverão apresentar documento comprobatório de vínculo empregatício, caracterizado como atividade essencial, conforme Decreto do Governo do Estado do Paraná.

Para efeito do retorno às atividades escolares presenciais **serão seguidos os seguintes Protocolos:**

#### **Protocolos de Saúde**

1. Materiais Informativos de conscientização para as famílias e colaboradores relacionando todos cuidados a serem observados aos cuidados do combate à COVID-19, fazendo as higienizações e desinfecções necessárias em todos os ambientes.
2. Afixar em local visível ao público e aos colaboradores cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes.
3. Disponibilizar espaços e equipamentos para o descarte de material utilizado para prevenção.
4. Organizar a estrutura operacional para que seus alunos mantenham a distância recomendada pela Secretaria Estadual da Saúde, entre eles e os demais colaboradores, em todas as atividades educacionais presenciais, com marcadores específicos no solo e paredes.

5. Disponibilizar, com fácil acesso, em todos os espaços físicos da instituição, álcool em gel 70%, inclusive em todas as salas de aula.
6. Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída em 01 colher de sopa por litro de água, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento.
7. Orientar e promover a higienização das mãos de todos aqueles que compareçam às atividades educacionais presenciais, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional e durante o período de permanência.
8. Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de pano por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento educacional, especialmente alunos, professores e demais colaboradores.
9. Realizar a aferição da temperatura de todas as pessoas que compareçam à instituição de ensino, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional.
10. Notificar a existência de casos confirmados de covid-19 às autoridades de saúde do município e/ou do estado detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento.
11. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e colaboradores que se enquadrem nos grupos de risco do COVID-19, dentre eles: **I** - maiores de 60 anos; **II** - gestantes; **III** - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar; **IV** - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie; **V** - transplantados e cardiopatas; **VI** - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.
12. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para alunos e colaboradores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar.
13. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo às famílias sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na orientação de seus familiares e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação à instituição de ensino e às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas da covid-19.

14. Recomendar a alunos e colaboradores para que na medida do possível tragam calçado adicional limpo para utilização, exclusive, dentro de sala de aula.
15. Recomendar a alunos e colaboradores para que, na medida do possível, tragam máscaras de pano adicionais para troca a cada 3 horas de permanência para as atividades presenciais.
16. Recomendar a alunos e colaboradores, para que na medida do possível tragam sua própria toalha de mão, de pano, para utilização no ambiente educacional.
17. Disponibilizar em todas as vias de ingresso ao ambiente educacional tapetes úmidos com água sanitária ou equivalente.
18. Disponibilizar pano molhado com água sanitária ou qualquer outro meio de higiene de calçados, para higienização antes da entrada no ambiente escolar.
19. Garantir que os ambientes, dentro da instituição de ensino, estejam o mais arejados possíveis, especialmente as salas de aula, realizando a atividade educacional, sempre que seja viável, em áreas abertas.
20. Descartar o uso de bebedouros.
21. Orientar aos pais ou responsáveis para encaminhar garrafas de água para cada aluno que for responsável.
22. O acesso nas escolas somente será autorizado após preenchimento de formulário contendo as seguintes informações:
  - a. Se o aluno ou pessoa com quem convive esteve viajando para fora do país ou do estado do Paraná durante os últimos 14 dias.
  - b. Se o aluno ou pessoa com quem convive teve sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dificuldades de respiração ou qualquer outro sintoma de doença viral nos últimos 14 dias.
  - c. Se o aluno ou pessoa com quem convive esteve com pessoa sintomática de doença viral nos últimos 14 dias.
  - d. Os alunos que se enquadrarem nas alíneas a, b e c acima elencadas deverão continuar com o ensino remoto até o final do período de 14 dias após a situação de risco de contágio.



## Protocolo de Logística dos Trabalhos no Interior da Instituição de Ensino

1. **Portão de entrada:** será controlado o fluxo de entrada/saída dos alunos e colaboradores, sendo afixado cartaz no exterior da instituição determinando o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel 70%; será feita a medição de temperatura com termômetro digital infra-vermelho; para entrar na instituição cada pessoa deverá fazer a higienização dos sapatos no tapete com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) o qual terá troca sistematicamente, a higienização das mochilas dos alunos; deverá ser observada a distância entre os alunos com marcação na entrada da instituição, será proibida a entrada dos pais ou responsáveis nas dependências da escola.
2. **Sala de aula:** distanciamento das carteiras seguirá a determinação da Secretaria da Saúde, será colocado álcool em gel 70% na porta de entrada de cada sala; será destinado um espaço para a guarda do material de cada aluno.
3. **Alimentação:** o horário do lanche será feito dentro da própria sala de aula, cada aluno deverá trazer seu próprio lanche.
4. **Higiene:** será realizada pela equipe escolar de forma sistemática e conforme recomendação da Secretaria Estadual da Saúde, com desinfecção de todos os ambientes da instituição.
5. **Banheiros:** o uso será controlado pela equipe de colaboradores na entrada e saída do aluno, com orientação de higienização das mãos.
6. **Recreação:** será de forma escalonada e respeitando os espaços e distanciamento necessário com o uso de máscara, respeitando os protocolos de saúde, com atividades pedagógicas recreativas como contação de histórias, teatro, roda de conversa, no sentido de impedir contatos entre os alunos ou em uma mesma superfície.
7. **Material dos Estudantes:** o material ficará sob a guarda da instituição.
8. **Sala de Isolamento/Ambulatório:** será promovido o isolamento imediato, em ambientes com instrumentos lúdicos, de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência. Seguir protocolo específico em caso de surto, seguindo as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde/Vigilância Sanitária.

9. **Período Integral:** para alunos do período integral o uso do refeitório será escalonado com distanciamento entre todos que fizerem uso, sendo, obrigatoriamente isolados os talheres de cada aluno, próximos aos pratos, impedindo-se o compartilhamento de copos e talheres; a sala de soneca seguirá o distanciamento entre os berços, seguindo o protocolo de higienização de todos os utensílios do espaço.
10. **Professores/Colaboradores:** deverão vestir seus uniformes quando estiverem em seu ambiente de trabalho, seguindo os protocolos de cuidados e estar atentos à qualquer situação de anormalidade.

**As Instituições de Ensino deverão se adequar ao Plano de Retomada das Atividades Escolares para início das atividades pedagógicas de forma presencial, assinando um Termo de compromisso que será informado à Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária.**

Curitiba, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Esther Cristina Pereira  
Presidente